



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.559/2018

Autora Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI

Altera Lei Municipal nº 4.494 de 2018.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.494 de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica instituído o Projeto “Não Vou me Calar” voltando à proteção das mulheres em situação de violência, por meio de ações preventivas que se darão em vertentes paralelas: a capacitação dos profissionais das Equipes da Saúde da Família, bem como ações educativas para a população e que possam favorecer a desconstrução da naturalização da violência contra a mulher e contra a violência doméstica de uma forma geral.

Parágrafo Único – Omissis...”

Art. 2º – Fica alterado o Inciso II do Artigo 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º – Omissis....

I – Omissis...

II – Promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência pelos profissionais das Equipes da Saúde da Família previamente capacitados(as) pelos profissionais da Casa da Maria, bem como o encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

III – Omissis...”

Art. 3º – Fica alterado o Inciso I do Artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – Omissis...

I – Capacitação dos profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF) para envolvimento nas ações a respeito do diagnóstico e prevenção da violência além do entendimento da Lei Maria da Penha.

II – Omissis...

III – Omissis...

IV – Omissis...

Parágrafo Único – Omissis..."

Artigo 4º – Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2018.



Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal